



21
P
2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DISTRIBUIÇÃO

26/00 9200 -
15/12/84

Processos nºs 243/84 e 1.040/84

Fig. Est. 2
Jan 1

19

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDICÃO

565

CARIMBO DA ESTACAO



INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

DR ANISIO TEIXEIRA DD DIRETOR

DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS

PEDAGOGICOS MINISTERIO DA EDUCACAO

ET CULTURA RIODF

Recebido:

NMD 13.30s

195 PVELHO CR 12 47 10 17

PREÂMBULO

OLICITO AUTORIZACAO ESSE INSTITUTO FUNCIONAR VG CORRENTE ANO VG CURSO FORMACAO PROFESSORES PRIMARIOS COM DURACAO TREIS ANOS VG NA ESCOLA NORMAL DO GUAPOREH PT S DS MARISE CASTIEL DIRETOR EDUCACAO GUAPOREH

TEXTO E ASSINATURA

with
C. D. P.
21.1.54
AA

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL
DE
ESTUDOS PEDAGOGICOS
21 JAN. 1954
PROTOCOLO
No. 243/54

8036

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

PREÂMBULO: DE PVELHO GR 641 51 18 15,30

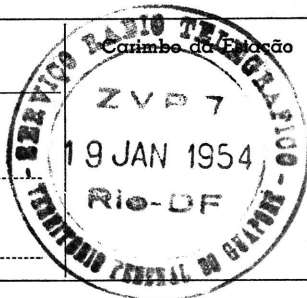
Número de expedição

Recebido

De DE ZVP2

às 10,30 horas

por HMC-APN



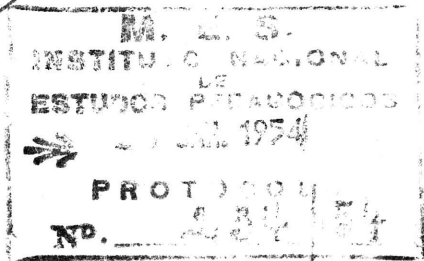
Indicação de serviço taxadas e endereço

DR ANISIO TEIXEIRA DD DIRE-
TOR INSTITUTO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO DE ESTUDOS PEDAGOGI-
CO

Nº 20/DE DE 18/1/54 - SOLICITO AUTORIZAÇÃO INSTITUTO
FUNCIONAR VG CORRENTE ANO VG CURSO FORMAÇÃO PROFESSO-
RES PRIMARIOS COM DURAÇÃO TRES ANOS ESCOLA NORMAL GUA-
POREH PT SDS

MAR ISE CASTIEL
DIRETORA EDUCAÇÃO GUAPOREH

Co C. D. P. Em 19/1/54
M. I. S.



TELEGRAMA
Texto e assinatura

39

ARMAS DA REPÚBLICA
TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 64/DE

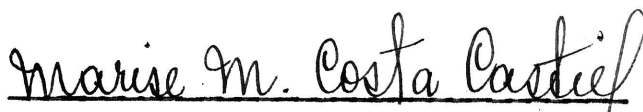
Em 20 de janeiro de 1954.

Senhor Diretor,

É do programa desta Diretoria fazer funcionar, a partir do entrante exercício letivo, em Pôrto Velho, o curso de formação de professôres primários, com a duração de três anos. Fundamenta-se a nossa deliberação, de um lado, nos reiterados pedidos que nos têm sido dirigidos pela sociedade local e por instituições estudantis; de outro lado, porém, e sobretudo, na evidente e imperiosa necessidade que hoje sentimos de contar a Divisão de Educação com uma escola de professôres primários, onde a formação profissional de seus professorandos, melhor acurada e mais completa, se processe sob uma nova orientação pedagógica, e em função de nossa condição ambiente.

Para que tomemos as providências iniciais, necessárias à organização imediata do curso acima referido, solicitamos a Vossa Senhoria a devida autorização para a sua instalação e funcionamento.

Aproveito êste ensêjo, para reiterar a Vossa Senhoria meus protestos de distinta consideração e elevado aprêço.


Marise Magalhães Costa Castiel
Diretor

Ao Ilmo. Sr. Doutor Anísio Teixeira
DD Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Ministerio da Educação e Cultura - Rio - D.F.



Processo nº 243/54

Senhor Diretor,

Solicita o Diretor de Educação do Território de Guaporé, autorização para funcionamento do curso de formação de professores na escola normal mantida pelo Governo daquele Território.

2. Reportando-me às disposições legais sôbre o ensino normal dos Territórios, informo a V.Sa:

1) Em 9/11/47, baixou o Senhor Ministro da Educação a Portaria nº 585, expedindo normas para concessão de autorização para funcionamento de estabelecimentos de ensino normal particulares ou municipais nos Territórios.

2) A Portaria nº 630, de 18/12/48, estendeu aos estabelecimentos de ensino normal mantidos pelos Governos Territoriais as disposições da Portaria nº 585.

3) Segundo as normas traçadas, cabe ao INEP examinar a conveniência de conceder-se autorização para funcionamento de cursos do ensino normal, cabendo ainda, ao Conselho Nacional de Educação, dar parecer a respeito.

3. No caso do Território do Guaporé, esclareço a V.Sa. que foi solicitada do INEP, em 1948, autorização para funcionamento do Curso Normal Regional "Carmela Dutra". Tal autorização foi concedida, a título precário, ficando para ser confirmada após a conclusão de prédio próprio, em virtude de estar o referido curso funcionando no Grupo Escolar Duque de Caxias, com nove salas de aula.

O "prédio próprio" de que ficou dependendo a autorização definitiva está sendo construído com recursos dêste Ministério, em decorrência de acôrdo firmado em 1948.

Nestas condições, opino solicite-se da Diretoria de Educação do Guaporé informações sôbre as instalações que servirão ao curso normal, a existência de ginásio anexo e o cumprimento das demais exigências da Portaria nº 585.

Em 27/1/54.

De acordo em 30/1/54

Elza Nascimento Alves

Elza Nascimento Alves
Elza Nascimento Alves

sw

COPIA

SRA. MARISE CASTIEL
DIVISÃO EDUCAÇÃO
PORTO VELHO - TERRITÓRIO GUAPORÉ

133 1.2.54 A FIM POSSA INEP APRECIAR PEDIDO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO CURSO FORMAÇÃO PROFESSORES v_g SOLICITO APRESENTAÇÃO
ELEMENTOS EXIGIDOS PORTARIA MINISTERIAL 585 NOVE DEZEMBRO 1947
PUBLICADA DIÁRIO OFICIAL QUINZE DEZEMBRO MESMO ANO pt CORDIAIS
SAUDAÇÕES pt ANISIO TEIXEIRA DIRETOR DO INEP

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
RUA DA IMPRENSA, 16-10º andar - MEC-INEP
TELEFONE - 42-7952

ENA/AT/ISB 1/2/1954

62

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

PREAMBULO:

PORT. G. VEL HO 419 38 10 1810

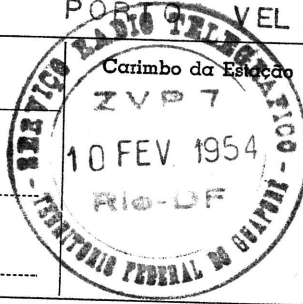
Número de expedição

Recebido

De ZVP2

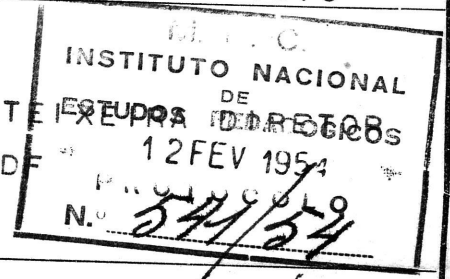
às 101835 horas

por LGS OFS



Indicação de serviço taxadas e endereço

DR ANIZIO TEIXEIRA DE MENEZES
INEP RIO DE JANEIRO



TELEGRAMA

Texto e assinatura

NR 41 DE 10/2/54 COMUNICO VOSSA SENHORIA QUE ESTAMOS PROVIDENCIANDO ELEMENTOS EXIGIDOS PORTARIA MINISTERIAL 585 9 DEZEMBRO 47 FIM ATENDER URGENTE SEU TELEGRAMA 133 DE 2/2/54 PT SDS

*reliza Jancinient
11/2/54
L*

MARISE CASTIEL DIR. DIV. EDUCAÇÃO

79

M. E. C.
INSTITUTO NACIONAL
DE
ESTUDOS PEDAGÓGICOS
23 MAR 1954
PROTOCOLO
N.º 1040/54

Nº 242/SG-54

Fôrto Velho, 17 de março de 1954.

A. D. Eça de Vasconcelos
em 22/3/54
M. L. S.

Senhor Diretor,

Em face do que estabelece o artigo 44 da Lei Orgânica do Ensino Normal, venho solicitar a Vossa Senhoria seja concedida ao Govêrno do Território a necessária autorização para que funcione válidamente, a partir do corrente ano, o curso do segundo ciclo normal da Escola Normal do Guaporé.

2. O educandário em aprêço, a Escola Normal do Guaporé, foi constituído do Curso Normal Regional "Carmela Dutra", criado por decreto territorial nº 47, de 19/12/947, estabelecimento que já forneceu certificados de Regente de Ensino Primário a quatro turmas de concluintes, e do Ginásio Oficial "Presidente Vargas", cuja existência se deve ao Decreto Territorial nº 224, de 6/11/951, e

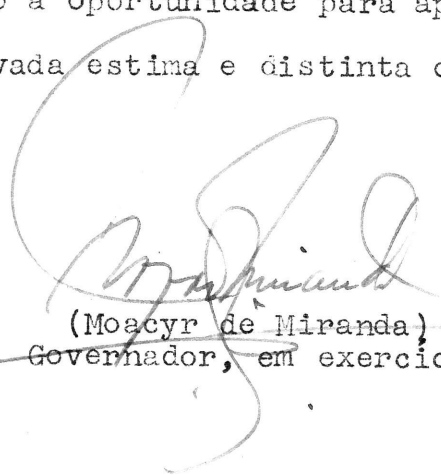
Ao Senhor Doutor ANÍSIO TEIXEIRA,
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.
EEL/csg.

891

que, no ano vigente, tem funcionando duas classes de 1ª série, uma de 2ª e outra de 3ª.

4. Para a instalação do segundo ciclo da Escola foram atendidas as exigências da Portaria Ministerial nº 00585, de 1º de dezembro de 1947, o que prova a documentação anexa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.



(Moacyr de Miranda)
Governador, em exercício

99w

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS

4 fotografias com legenda em cada qual

2 cópias de Decretos do Governo do Guaporé

9 requerimentos de Professôres

9 atestados de idoneidade de Professôres

Relação do corpo docente da Escola Normal do Guaporé

Horário de trabalhos do curso do segundo ciclo da Escola Normal
do Guaporé

Relatório de um Professor, em obediência à Portaria nº 00585, de
9/12/947, do Ministério da Educação.

1092

ESCOLA NORMAL DO GUAPORÉ

VISTA PARCIAL DA SALA DE GEOGRAFIA.



119

Ginásio "Presidente Vargas"

O Ginásio "Presidente Vargas", criado por força do Decreto Territorial nº 224, de 6 de novembro de 1951, é mantido pelo Governo do Território. Teve suas aulas iniciadas a partir do período letivo de 1952 e é, hoje, instalado no novo edifício destinado à Escola Normal do Guaporé, de cujo estabelecimento de ensino passará a ser parte integrante.

Foto do edifício da Escola Normal do Guaporé quando em vias conclusão de suas obras:



129W

ESCOLA NORMAL DO GUAPORÉ

FOTOGRAFIA DO EDIFÍCIO, TIRADA DEPOIS DE CONCLUÍDAS
TODAS AS OBRAS DA ALA QUE DÁ FRENTE PARA ÉSTE (LA-
DO DA FACHADA PRINCIPAL) E DA ALA COM FRENTE PARA
O SUL, QUE NÃO É VISTA.



139

ESCOLA NORMAL DO GUAPORÉ

FOTOGRAFIA DE UMA DAS OITO SALAS DE AULA ORA EM FUN
CIONAMENTO.



Em 14 de Março de 1954

Tereza Soares de Oliveira



149

TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

Decreto n. 189 de 14 de Abril de 1951.

Cria a Escola Normal do Território do Guaporé.

O Governador do Território, tendo em vista o que dispõe o item II do art. 7º do Decreto-lei nº 7 772, de 23 de julho de 1945 e usando das atribuições que lhe confere o item VII do art. 4º do Decreto-lei nº 5 839, de 21 de setembro de 1943,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, nos termos do Decreto-lei federal nº 8 530, de 2 de janeiro de 1946 (Lei Orgânica do Ensino Normal), a Escola Normal do Guaporé (E.N.G.), com sede na cidade de Porto Velho, capital do Território do Guaporé, e subordinada diretamente à Diretoria da Divisão de Educação.

Art. 2º - A E.N.G., destinada a dar o ciclo ginasial do ensino secundário e a formar professores primários, manterá aquele ciclo ginasial de 4 anos e o curso, em três anos, do segundo ciclo do ensino normal.

Parágrafo Único - O atual Curso Normal Regional "Carmela Dutra", destinado a formar regentes de ensino primário, constituirá o primeiro ciclo da E.N.G., a que dará ingresso, ficando à mesma anexo.

Art. 3º - As escolas isoladas "Samaritana", do bairro da Oalria, e "Frederico Trotta", do bairro do Km 1 da Rodovia, são partes integrantes do C.N.R. "Carmela Dutra", destinando-se ambas a demonstração e prática de ensino.

Art. 4º - O atual Grupo Escolar "Duque de Caxias", mantendo esta denominação, passa a fazer parte integrante da E.N.G., a que fica subordinado para fins de ordem pedagógica, destinando-se a demonstração e prática de ensino.

Art. 5º - Até que fique concluído o edifício que se destina à Escola Normal, o C.N.R. "Carmela Dutra" continuará funcionando em dependências do G. E. "Duque de Caxias".

Art. 6º - Anualmente, e até que seja criado o quadro docente com vencimentos fixados em lei, o Governo do Território concederá à E.N.G., dentro dos recursos orçamentários, uma subvenção destinada ao pagamento de gratificações aos professores do C.N.R. "Carmela Dutra".

159

Cont. do Decreto n. 189, de 14 de Abril de 1951.


Art. 7º - A Diretoria da Divisão de Educação tomará as necessárias providências para a execução dêste Decreto.

Art. 8º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Govêrno em Pôrto Velho 14 de Abril de 1951,
130º da Independência e 63º da República.

(aa) PETRÔNIO BARCELOS

Moacyr de Miranda



Território Federal do Guaporé

Decreto n. 224 de 6 de Novembro de 1951.

Cria o Ginásio oficial "Presidente Vargas" e dá outras vantagens.

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO, usando das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 4º do Decreto-Lei Federal nº 5 839, de 21 de Setembro de 1943, combinado com o item II do artigo 7º do Decreto-Lei Federal nº 7 772, de 23 de Julho de 1945,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Ginásio oficial "Presidente Vargas", com sede na cidade de Pôrto Velho, Capital do Território do Guaporé.

Art. 2º - As atividades escolares do Ginásio "Presidente Vargas" terão início no ano letivo de 1952, obedecendo ao prescrito na legislação vigente.

Art. 3º - Até que seja criado o respectivo quadro de servidores com vencimentos fixados em lei, o magistério será exercido no Ginásio "Presidente Vargas", em 1952, sem ônus para os cofres públicos.

Parágrafo único - Serão considerados relevantes os serviços dos Professores prestados nos termos do presente artigo.

Art. 4º - Será gratuito o ensino ministrado no Ginásio "Presidente Vargas".

Art. 5º - A Divisão de Educação providenciará a execução do presente Decreto e, bem assim, o reconhecimento desse estabelecimento de ensino pelo Ministério da Educação e Saúde.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sede do Governo em Pôrto Velho, 6 de Novembro de 1951, 130ª da Independência e 63ª da República.

(aa) PETRÔNIO BARCELOS

Moacyr de Miranda

Ilmo. Sr. Doutor Anisio Teixeira
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Rio de Janeiro

STELA DE OLIVEIRA PAES, professôra, casada, natural do Estado do Amazonas, nascida em 1º de maio de 1923, exercendo o magistério desde 1952, como Professôra de História, do Curso Normal Regional "Carmela Dutra", nesta Cidade, convidada, agora, pela Diretoria da Escola Normal do Guaporé, para reger a cadeira de História, do referido estabelecimento de ensino, vem rogar a Vossa Senhoria seja o seu nome registrado, como Professôra da disciplina em aprêço, na repartição competente do Ministério da Educação.

Nestes termos

Pede deferimento

Pôrto Velho, Território do Guaporé, 24 de fevereiro de 1954.

Stela de Oliveira Paes

Assinatura supra de Stela de Oliveira Paes; dou fe.

Porto-Velho, 24 de março de 1954
Eu, Voss.º _____
o Tabelião, _____

DURVAL C. ELHA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL
TABELIÃO DE NOTAS, OFICIAL DO
REGISTRO CIVIL E ENXARGA
PORTO VELHO
Território Federal do Guaporé

IMPOSTO DE SELLO

6m Banco

192

Ilmo. Sr. Doutor Anisio Teixeira
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Rio de Janeiro

ERNESTO LAUDELINO DE ALMEIDA, médico, brasileiro, casado, natural do Estado de Pernambuco, nascido em 24 de abril de 1904, exercendo o magistério desde 1948, como Professor de Ciências Físicas e Naturais do Curso Normal Regional "Carmela Dutra", nesta Cidade, convidado, agora, pela Diretoria da Escola Normal do Guaporé, para reger a cadeira de Física e Química do referido estabelecimento de ensino, vem rogar a Vossa Senhoria seja o seu nome registrado, como Professor da disciplina em aprêço, na repartição competente do Ministério da Educação.

Nestes termos

Pede deferimento

Pôrto Velho, Território do Guaporé, 24 de fevereiro de 1954.

Ernesto Laudelino de Almeida

~~Assubscrovo a Lima supra do Sr. Ernesto Laudelino de Almeida~~
~~Claydon de~~
Porto-Velho, 11 de março de 1954
Em test. _____
o Tabelião _____

DURVAL ELHA
ESCRIVÃO
TABELIÃO DE NOTAS E REGISTROS DO
REGISTRO CIVIL
PORTO VELHO
Território Federal do Guaporé

20th

Franko

PM

Ilmo. Sr. Doutor Anisio Teixeira
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Rio de Janeiro

JOSÉ BEZERRA DUARTE, brasileiro, casado,
natural do Estado do Ceará, nascido em 6 de março de 1896,
exercendo o magistério desde 1948, como Professor de Geogra-
fia do Curso Normal Regional "Carmela Dutra", nesta Cidade ,
convidado, agora, pela Diretoria da Escola Normal do Guaporé,
para reger a cadeira de Geografia do referido estabelecimento
de ensino, vem rogar a Vossa Senhoria seja o seu nome regis-
trado, como Professor da disciplina em aprêço, na repartição
competente do Ministério da Educação.

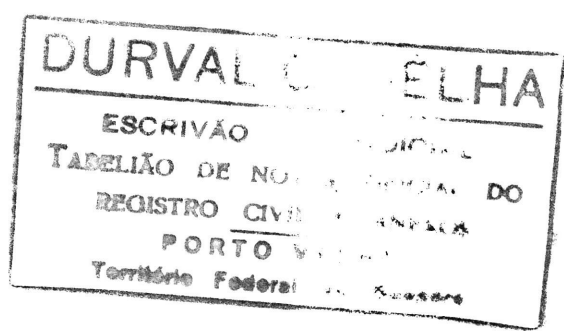
Nestes termos

Pede deferimento

Pôrto Velho, Território do Guaporé, 24 de fevereiro de 1954.

José Bezerra Duarte

~~..... a firma pupila de José
Bezerra Duarte, dou fe.
Pôrto-Velho, 24 de março de 1954
Em test.
o Tabelião~~



Tenho firma no Tabelião
Meilo Alves-Poço do, 87-Plo

ISENTO DE SELLO

229

franco

Em

239W

Ilmo. Sr. Doutor Anisio Teixeira
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Rio de Janeiro

ARÍ TUPINAMBÁ PENA PINHEIRO, médico, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, nascido em 13 de setembro de 1910, exercendo o magistério desde 1948, como Professor de Anatomia e Fisiologia, do Curso Normal Regional "Carmela Dutra", nesta Cidade, convidado, agora, pela Diretoria da Escola Normal do Guaporé, para reger a cadeira de Anatomia e Fisiologia, do referido estabelecimento de ensino, vem rogar a Vossa Senhoria seja o seu nome registrado, como Professor da disciplina em aprêço, na repartição competente do Ministério da Educação.

Nestes termos

Pede deferimento

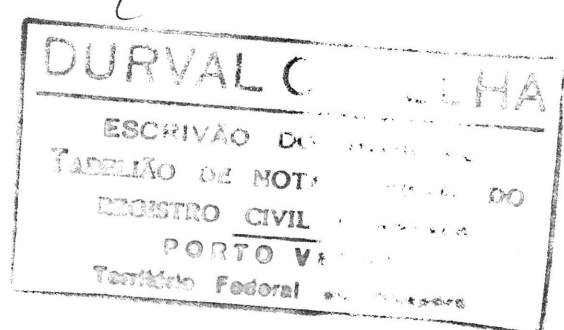
Pôrto Velho, Território do Guaporé, 24 de fevereiro de 1954.

Dr. Ari Tupinambá Pena Pinheiro

..... a firma supra do Dr. Ari Tupinambá Pena Pinheiro; dou fé.

Porto-Velho, *11* de março de 1954

Eu test.: *[Signature]*



Tenho firma no Tabelião
Mello Alves-Rosario, 67-Rio

Granco

GM

259W

Ilmo. Sr. Doutor Anísio Teixeira
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Rio de Janeiro

ENOS EDUARDO LINS, brasileiro, casado,
natural do Estado da Paraíba, nascido em 7 de abril de 1909,
exercendo o magistério desde 1948, como Professor de Portu-
guês do Curso Normal Regional "Carmela Dutra" e desde 1952
do Ginásio "Presidente Vargas", nesta Cidade, convidado, ago-
ra, pela Diretoria da Escola Normal do Guaporé, para reger a
cadeira de Português do referido estabelecimento de ensino,
vem rogar a Vossa Senhoria seja o seu nome registrado, como
Professor da disciplina em aprêço, na repartição competente
do Ministério da Educação.

Nestes termos

Pede deferimento

Pôrto Velho, Território do Guaporé, 24 de fevereiro de 1954.

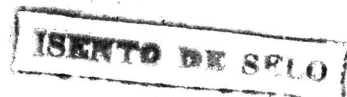
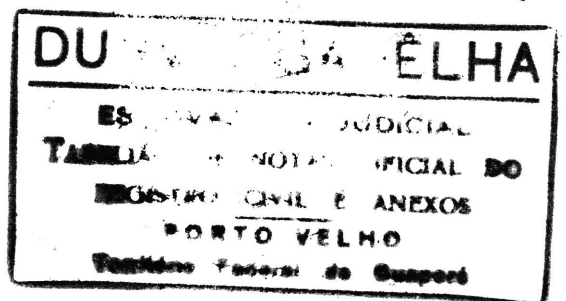
Enos Eduardo Lins

*... a firma supra de Enos
Eduardo Lins; dou fe!*

Porto-Velho, 24 de março de 1954.

En test. *[assinatura]*

o Tabelião. *[assinatura]*
Tabelião do Território do Guaporé, 67-Rio



26 91

Branco

Om

2794

Ilmo. Sr. Doutor Anisio Teixeira
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Rio de Janeiro

CÂNDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO, Engenheiro,
brasileiro, solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em 30
de novembro de 1925, exercendo o magistério desde 1952, como pro-
fessor de Matemática do Curso Normal Regional "Carmela Dutra" nes-
ta Cidade, convidado, agora, pela Diretoria da Escola Normal do
Guaporé, para reger a cadeira de Matemática do referido estabele-
cimento de ensino, vem rogar a Vossa Senhoria seja o seu nome
registrado, como Professor da disciplina em aprêço, na reparti-
ção competente do Ministério da Educação.

Nestes termos

Pede deferimento

Pôrto Velho, Território Federal do Guaporé 24 de fevereiro
de 1954.

Candido Ant. Barbosa Bordalo

..... a firma supra de Can-
dido Antonio Barbosa Bor-
dalo; deu fe.
Porto-Velho, 11 de março 1954
Eu Tabelião: _____
o Tabelião: _____

DURVAL GADELHA
ESCRITÓRIO DO JUDICIAL
TABELIÃO DE NOTAS, OFICIAL DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
PORTO VELHO
Território Federal do Guaporé

UMENTO DE SERVA

Ilmo. Sr. Doutor Anisio Teixeira
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Rio de Janeiro

CLÉA BRINGEL GUERRA, professôra, especiali-
zada em Educação Física Infantil, brasileira, solteira, natural
do Estado de Mato Grosso, nascida em 21 de abril de 1926, exercen-
do o magistério desde 1948, como Professôra de Educação Física
do Curso Normal Regional "Carmela Dutra", nesta Cidade, convidada,
agora, pela Diretoria da Escola Normal do Guaporé, para reger a
cadeira de Educação Física, Recreação e Jogos, do referido esta-
belecimento de ensino, vem rogar a Vossa Senhoria seja o seu nome
registrado, como Professôra da disciplina em aprêço, na reparti-
ção competente do Ministério da Educação.

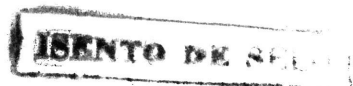
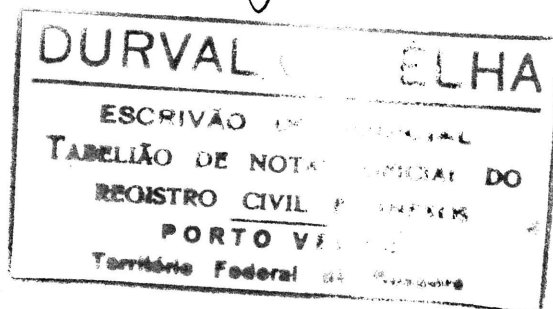
Nestes termos

Pede deferimento

Pôrto Velho, Território do Guaporé, 24 de fevereiro de 1954,

Cléa Bringel Guerra

~~Assinatura a firma supra de~~
Cléa Bringel Guerra
~~Porto-Velho, 24 de março de 1954~~
~~Em test. em verdade~~
~~o Tabelião.~~



319w

Ilmo. Sr. Doutor Anisio Teixeira
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Rio de Janeiro

JOSÉ LEÔNICIO DA CUNHA, professor de Trabalhos Manuais, registrado na Diretoria do Ensino Secundário, do Ministério de Educação, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, nascido em 18 de junho de 1926, exercendo o magistério desde 1952, como Professor de Trabalhos Manuais do Ginásio "Presidente Vargas", nesta Cidade, convidado, agora, pela Diretoria da Escola Normal do Guaporé, para reger a cadeira de Desenho e Artes Aplicadas, do referido estabelecimento de ensino, vem rogar a Vossa Senhoria seja o seu nome registrado, como Professor da disciplina em aprêço, na repartição competente do Ministério da Educação.

Nestes termos

Pede deferimento

Porto Velho, Território do Guaporé, 24 de fevereiro de 1954.

José Leônicio da Cunha

~~Assinatura~~ a suma supria de
José Leônicio da Cunha,
dou fe.
Porto-Velho, 11 de março de 1954
Em test. na presença
o Tabelião, na presença

DURVAL GADELHA
ESCRIVÃO DO JUDICIÁRIO
TABELIÃO DE NOTAS, OFICIAL DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
PORTO VELHO
Território Federal do Guaporé

Tanto Visto no Tabelião
n.º 11 - Rua Positivo, 67-516

ISENTO DE SELLO

339W

Ilmo. Sr. Doutor Anísio Teixeira
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Rio de Janeiro

MARISE MAGALHÃES COSTA CASTIEL, professôra, brasileira, casada, natural do Estado do Pará, nascida em 16 de julho de 1917, exercendo o magistério desde 1948, como Professôra de Música e Canto Orfeônico do Curso Normal Regional "Carmela Dutra", e desde 1952 do Ginásio "Presidente Vargas", nesta Cidade, convidada, agora, pela Diretoria da Escola Normal do Guaporé, para reger a cadeira de Música e Canto Orfeônico do referido estabelecimento de ensino, vem rogar a Vossa Senhoria seja o seu nome registrado, como Professôra da disciplina em aprêço, na repartição competente do Ministério da Educação.

Nestes termos

Pede deferimento

Pôrto Velho, Território do Guaporé, 24 de fevereiro de 1954.

Marise Magalhães Costa Castiel

~~Assinada a firma publica de~~
~~Marise Magalhães Costa~~
~~Castiel e dou fe.~~
~~Porto-Velho, 24 de março de 1954~~
Em test. _____
o Tabelião. _____

DURVAL GADELHA
ESCRIVÃO DO JUIZADO
TABELIÃO DE NOTAS, OFFICINA DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
PORTO VELHO
Território Federal do Guaporé

ISENTO DE TAXAS

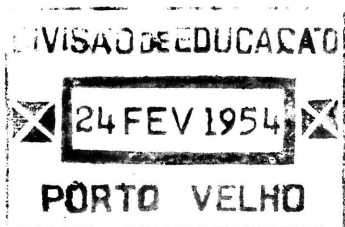
Assino firma no Tabelião
Alcides Alves-Rosario, 67-Rio

3592

Território Federal do Guaporé

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA NORMAL DO GUAPORÉ



A T E S T A D O

ATESTO que o Professor Ernesto Laudelino de Almeida, médico, indicado para reger a Cadeira de Física e Química, na Escola Normal do Guaporé, tem lecionado no Território, no Curso Normal Regional, há vários anos, revelando-se um Professor dedicado, competente, zeloso e cumpridor dos deveres que lhe incumbe o magistério.

O referido Professor tem idoneidade moral para exercer a cátedra.

Pôrto Velho, 24 de Fevereiro de 1954.

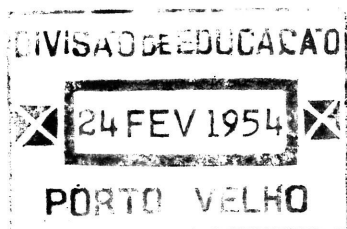
Matilde Afonso dos Santos
Diretora da Escola Normal do Guaporé

36 W

Território Federal do Guaporé

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA NORMAL DO GUAPORÉ



A T E S T A D O

ATESTO que o Professor José Leôncio da Cunha, especializado em Trabalhos Manuais, indicado para reger a Cadeira de Desenho e Artes Aplicadas, na Escoal Normal do Guaporé, tem lecionado no Território, no Curso Normal Regional, há vários anos e no Ginásio "Présidente Vargas" há dois anos, revelando-se um Professor dedicado, competente, zeloso e cumpridor dos deveres que lhe incumbe o magistério.

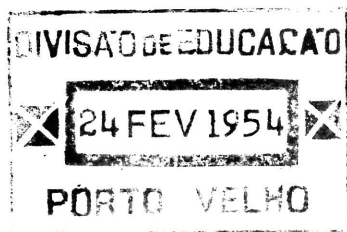
O referido Professor tem idoneidade moral para exercer a cátedra.

Pôrto Velho, 24 de Fevereiro de 1 954.

Matilde Afonso dos Santos
 Diretora da Escola Normal do Guaporé

Território Federal do Guaporé

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO



A T E S T A D O

ATESTO que a Professôra Stela de Oliveira Paes, indicada para reger a Cadeira de História do Brasil, na Escola Normal do Guaporé, tem lecionado no Território, no Curso Normal Regional, há vários anos, revelando-se uma Professôra dedicada, competente, zelosa e cumpridora dos deveres que lhe incumbe o magistério.

A referida Professôra tem idoneidade moral para exercer a cátedra.

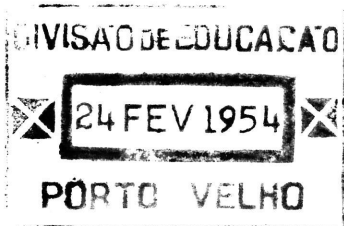
Pôrto Velho, 24 de Fevereiro de 1954.

Matilde Afonso dos Santos
Diretora da Escola Normal do Guaporé

Território Federal do Guaporé

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA NORMAL DO GUAPORÉ



A T E S T A D O

ATESTO que o Professor Cândido Antônio Barbosa Bordalo, engenheiro, indicado para reger a Cadeira de Matemática, na Escola Normal do Guaporé, tem lecionado no Território, no Curso Normal Regional, há vários anos, revelando-se um Professor dedicado, competente, zeloso e cumpridor dos deveres que lhe incumbe o magistério.

O referido Professor tem idoneidade moral para exercer a cátedra.

Pôrto Velho, 24 de Fevereiro de 1954.

Matilde Afonso dos Santos

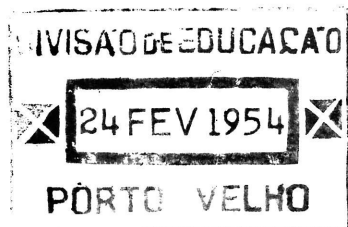
Diretora da Escola Normal do Guaporé

399

Território Federal do Guaporé

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA NORMAL DO GUAPORÉ



A T E S T A D O

ATESTO que a Professôra Marise Magalhães Costa Castiel, indicada para reger a Cadeira de Música e Canto Orfeônico, na Escola Normal do Guaporé, tem lecionado no Território, no Curso Normal Regional, há vários anos e no Ginásio "Presidente Vargas" há dois anos, revelando-se uma Professôra dedicada, competente, zelosa e cumpridora dos deveres que lhe incumbe o magistério.

A referida Professôra tem idoneidade moral para exercer a cátedra.

Pôrto Velho, 24 de Fevereiro de 1954.

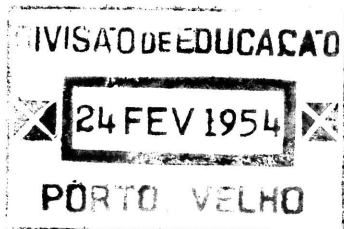
Matilde Afonso de Sant'Ana
Diretora da Escola Normal do Guaporé

409W

Território Federal do Guaporé

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA NORMAL DO GUAPORÉ



A T E S T A D O

ATESTO que o Professor Ari Tupinambá Pena Pinheiro, médico, indicado para reger a Cadeira de Anatomia e Fisiologia, na Escola Normal do Guaporé, tem lecionado no Território, no Curso Normal Regional, há vários anos, revelando-se um Professor dedicado, competente, zeloso e cumpridor dos deveres que lhe incumbe o magistério.

O referido Professor tem idoneidade moral para exercer a cátedra.

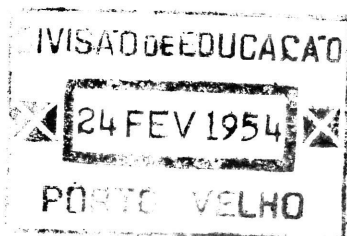
Pôrto Velho, 24 de Fevereiro de 1954.

Matilde Afonso dos Santos
Diretora da Escola Normal do Guaporé

419W

Território Federal do Guaporé

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO



A T E S T A D O

ATESTO que o Professor José Bezerra Duarte, indica do para reger a Cadeira de Geografia do Brasil, na Escola Normal do Guaporé, tem lecionado no Território, no Curso Normal Regional, há vários anos, revelando-se um Professor dedicado, competente, zeloso e cumpridor dos deveres que lhe incumbe o magistério.

O referido Professor tem idoneidade moral para exercer a cátedra.

Pôrto Velho, 24 de Fevereiro de 1954.

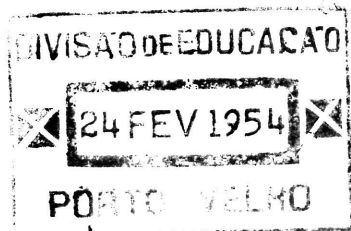
Matilde Afonso dos Santos
 Diretora da Escola Normal do Guaporé

429

Território Federal do Guaporé

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA NORMAL DO GUAPORÉ



A T E S T A D O

ATESTO que a Professôra Cléa Bringel Guerra, especializada em Educação Física Infantil, indicada para reger a Caadeira de Educação Física, Recreação de Jogos, na Escola Normal do Guaporé, tem lecionado no Território, no Curso Normal Regional, há vários anos, revelando-se uma Professôra dedicada, competente, zelosa e cumpridora dos deveres que lhe incumbe o magistério.

A referida Professôra tem idoneidade moral para exercer a cátedra.

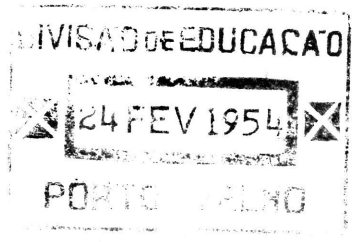
Pôrto Velho, 24 de Fevereiro de 1954.

Matilde Afonso do Santos
Diretora da Escola Normal do Guaporé

Território Federal do Guaporé

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA NORMAL DO GUAPORÉ



A T E S T A D O

ATESTO que o Professor Enos Eduardo Lins, indica do para reger a Cadeira de Português, na Escola Normal do Guaporé, tem lecionado no Território, no Curso Normal Regional, há vários anos e no Ginásio "Presidente Vargas" há dois anos, revelando-se um Professor dedicado, competente, zeloso e cumpridor dos deveres que lhe incumbe o magistério.

O referido Professor tem idoneidade moral para exercer a cátedra.

Pôrto Velho, 24 de Fevereiro de 1954.

Mafide Afonso dos Santos
 Diretora da Escola Normal do Guaporé

449W

ARMAS DA REPÚBLICA
TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
ESCOLA NORMAL DO GUAPORÉ

Relação do corpo docente da Escola Normal do Guaporé:

PRIMEIRA SÉRIE:

x ✓ Português	(P.V.R.) 1947	Enos Eduardo Lins
Matemática	(P.V.R.) 1952	Engenheiro Cândido Antônio Barbosa Bordalo
Anatomia e Fisiologia Humanas	(P.V.R.) 1948	Médico Ary Tupinambá Pena Pinheiro
Canto Orfeônico	(C.V.R. 1942) (G.P.V. 1952)	Professôra Marise Magalhães Costa Castiel
Física e Química	(P.V.R.) 1952	Médico Ernesto Laudelino de Almeida
x ✓ Desenho e Artes Aplicadas	(G.P.V.) 1952	Prof. Regist. José Leôncio da Cunha
✓ Educação Física, Recreação e Jogos	(C.V.R.) 1947	Prof. Cléa Bringel Guerra
História do Brasil	(P.V.R.) 1952	Prof. Estela Oliveira Paes
x ✓ Geografia do Brasil	(P.V.R.) 1947	José Bezerra Duarte

Marise M. Costa Castiel
DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

HORÁRIO DE TRABALHOS DO CURSO PEDAGÓGICO - 1954:

1ª Série

TEMPO DE AULA	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SABADO	OBS:
7,30 8,20	Português	Matemática	Português	Matemática	Português	Matemática	Às quintas-feiras, das 11,30 às 12,20 horas será ministrada aula de Religião
8,30 9,20	Química e Física	Anatomia e Fisiologia Humanas	Desenho e Artes Aplicadas	Anatomia e Fisiologia Humanas	Física e Química	Anatomia e Fisiologia Humanas	
9,30 10,20	História do Brasil	Música e Canto	Física e Química	Geografia do Brasil	História do Brasil	Geografia do Brasil	
10,30 11,20	Desenho e Artes Aplicadas	Educação Física, Recreação e Jogos	Educação Física, Recreação e Jogos	Desenho e Artes Aplicadas	Educação Física, Recreação e Jogos	Música	

Marise M. Costa Castiel
DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO destinado a obter-se autorização do Ministério da Educação para que a Escola Normal do Guaporé funcione válidamente

a) A Escola Normal do Guaporé (E.N.G.) é um estabelecimento de ensino normal nos moldes previstos no § 2º do artigo 4º da Lei Orgânica do Ensino Normal, destinada às finalidades estabelecidas no Capítulo I da mesma Lei. Está localizada à Avenida Farquhar, na parte Oeste da Cidade de Pôrto Velho, Capital do Território do Guaporé.

Funcionará a E.N.G., inicialmente em regime de externato, apenas, e posteriormente como externato e internato, beneficiando, dessa forma, estudantes de outras localidades que não tenham recursos para manter-se em Pôrto Velho.

Integram a E.N.G. o Curso Normal Regional " Carmela Dutra ", em quatro séries, destinado a formar regentes de ensino primário, criado pelo Decreto territorial nº 47, de 19/12/947, e em funcionamento desde 1948; o Ginásio "Presidente Vargas", criado pelo Decreto territorial nº 224, de 6/11/951; e o Curso do segundo ciclo, para formar Professôres de Ensino Primário.

Para demonstração e prática de ensino, dispõe o C.N. R. das Escolas Isoladas "Samaritana", no chamado bairro da Olaria, e "Frederico Trotta", no Km 1 da rodovia Pôrto Velho-Vilhena, e Escola Normal, para o mesmo fim, tem anexo o Grupo Escolar "Duque de Caxias", cumprindo-se, dessa forma, o exigido no artigo 47 e seus parágrafos, da Lei nº 8 530, de 2/1/946.

b) - A Escola Normal do Guaporé foi criada por Decreto do Govêrno, de nº 189, em 14/4/951, quando já estavam em plena atividade, durante anos, o Curso Normal Regional, o Ginásio "Presidente Vargas", o Ginásio "Dom Bosco" e o Ginásio da Escola Normal "Maria Auxiliadora" — estabelecimentos de nível secundário existentes no Guaporé.

Diversos motivos inspiraram o Govêrno do Território a criar a E.N.G., destacando-se, dentre êles, vir a administração pública ao encontro dos anseios de prosseguir estudos, dos jovens do sexo masculino que, concluindo o curso ginasial, no "Dom Bosco" ou no "Presidente Vargas", não encontravam, senão em outra unidade da Federação, educandários de segundo ciclo em que se matricular; e de jovens estudantes do Ginásio "Maria Auxiliadora" cujas famílias não têm recursos que lhes permitam manter as filhas ainda três anos matriculadas num educandário particular, que geralmente obriga essas famílias a pesados gastos.

c) - Construído segundo planta aprovada pelo Ministério da Educação, o edifício da Escola Normal do Guaporé é, sem favor, um dos mais belos da Amazônia e talvez o mais belo da Capital guaporense, com uma área superior à de qualquer outro prédio do Território, particular ou público, seja o Palácio do Govêrno, o Hospital "São José", o novo Hospital de Pôrto Velho, ainda em construção, ou o "Pôrto-Velho Hotel".

Tôdas as salas de aula, na ala principal do prédio, no primeiro e no segundo pavimentos, têm a frente voltada para o Este e são dotadas de amplas janelas por onde entra a luz solar matutina; de outra ala, as salas dão frente para o Sul.

O terreno em que está construída a E.N.G. é plano e o edifício, com os seus pátios, ocupa uma área superior a um hectare.

479W

O prédio, formado de três alas de dois pavimentos, do qual uma parte da ala Sul e outra parte da ala Oeste estão com as obras na fase de acabamento, foi construído em concreto armado, tijolos de concreto simples prensados a vibração e tijolos comuns de barro, queimados. As janelas são de vidro fosco com esquadrias de ferro. O piso é formado de ladrilhos "São Caetano", ladrilhos hidráulicos e tacos de madeira de lei.

Há abastecimento de água encanada em todo o prédio, com bebedouros automáticos higiênicos, pias-lavatórios em quartos anexos às instalações sanitárias, e tudo em número elevado, bastante para as necessidades do estabelecimento.

Todo o material dessas instalações é, pode-se dizer, do que há de melhor no Brasil.

Presentemente estão sendo utilizadas, no edifício, apenas seis salas de aula no pavimento térreo e duas no pavimento superior, cinco das quais têm área maior que 64m².

A iluminação natural é abundante e a disposição das carteiras leva a receberem os alunos a luz sempre pelo lado esquerdo. A iluminação artificial é elétrica e cada sala é dotada de quatro lampadas protegidas por globos de vidro branco leitoso. Corrigindo o excesso de luz natural que porventura ocorra em alguma sala de aula, os vidros das janelas são foscos e cada uma destas pode ser fechada totalmente, em um terço ou em dois terços.

Os alunos dispõem de mesas de uso pessoal e o mobiliário de cada sala, além das mesas e das cadeiras dos discípulos, compreende ainda mesa e cadeira para o docente. Quanto a material didático, as salas de aula dispõem de quadro negro fixo na parede e de um outro montado sobre cavalete.

As salas especiais da Escola Normal são: de geografia; de ciências; de desenho; de trabalhos manuais; da Diretoria; da Secretaria; para Professores; laboratório; biblioteca; e auditório com palco e tela para projeções cinematográficas.

Difícil seria enumerar, num relatório que não deve, talvez, ser demasiadamente longo, todo o material existente nas salas especiais.

Vale citar, no entanto: na de Geografia — quatro globos terrestres de diferentes tamanhos, dois dos quais mostrando, por eletricidade, movimentos da terra; mapas diversos do Brasil e mapas das diversas partes do mundo; mapas, em alto relevo, do Brasil e do Guaporé; na de Ciências e no Laboratório — esqueleto humano articulado, coleções de ossos humanos, coleções de peixes, de aves, de insetos, de pedras etc.; bonecos desmontáveis para estudo do corpo humano; coleções de mapas anatômicos; cérebro, cerebêlo, coração, rins, pulmões etc., humanos, conservados em solução de formal; os mesmos órgãos e os aparelhos da visão, da audição e do tato, em massa; aparelhos os mais diversos para aulas de física e de química; na de Desenho — armários, pranchetas e utensílios diversos; na de Trabalhos Manuais — motores e grande quantidade de ferramentas para trabalhos em madeira, palha, papel e papelão, fôlhas de flandres etc.; na Biblioteca — cêrca de mil e quinhentos volumes catalogados pelo sistema decimal e cadeiras destinadas aos consultentes.

Possui a Escola Normal todo o material necessário às aulas teóricas e práticas de educação física, bem como aparelhos e utensílios indispensáveis a um gabinete médico-biométrico.

Quanto a banheiros, há 12 na Escola, nos compartimen-
tos juntos aos sanitários, todos com quartos anexos, de cerca de
4m², para serem utilizados como vestiários.

Apesar de tudo isto, nem todo equipamento da Escola
Normal do Guaporé está instalado: edifício de grandes proporções re-
ceberá ainda vultosa quantidade de móveis, de aparelhos diversos, de
utensílios para os mais vários fins, de material didático abundan-
te, muito do que foi adquirido pelo Governo com os recursos orçamen-
tários de 1953, artigos ora em viagem do sul do país para Pôrto Ve-
lho; muitos a serem adquiridos pelas dotações do ano vigente, para
o que o Território dispõe de numerário; e muitos ainda previstos pa-
ra aquisição em 1955, tendo o Governo, ao fazer a sua proposta orça-
mentaria, solicitado créditos à conta das verbas próprias.

Pôrto Velho, 17 de março de 1954.

Enos E. Lins

Enos Eduardo Lins
Professor da Escola Normal do
Guaporé





Processos nos. 243/54 e 1 040/54.

Senhor Diretor,

*Autorizado.
14.5.54
Ode...*

Pelo ofício nº 38/g-54, de três do corrente mês, apresenta o Governador do Território do Guaporé o Sr. Antônio Augusto de Vasconcelos, enviado a este Instituto para o fim especial de tratar do processo de autorização para funcionamento da Escola Normal de Guaporé.

2. Esclareço a V.Sª que o exame da documentação apresentada sobre as condições atuais da referida escola, em face do que dispõe a Portaria nº 585/47, levou o I.N.E.P. a não concordar com a autorização solicitada, condicionando-a à regularização da situação do Ginásio Presidente Vargas, anexo à citada escola normal.

3. A fim de permitir a reconsideração do despacho anterior, apresenta o governo daquele Território:

a) declaração da D.E.S., esclarecendo que já foi designada comissão de inspetores a fim de proceder à verificação para fins de equiparação do referido ginásio, atualmente já funcionando em sede própria.

b) relação do corpo docente de que dispõe a Divisão de Educação para as 2ª e 3ª series do curso normal, exigência feita pelo I.N.E.P.

Nestas condições, submeto o processo à apreciação de V.Sª, esclarecendo:

a) que, tendo a Diretoria do Ensino Secundário condicionado a equiparação do Ginásio Presidente Vargas à conclusão do prédio próprio, acredito seja a mesma agora efetivada;

b) que, em processos congêneres anteriores, as autorizações para funcionamento a título precário foram concedidas pelos Senhores Ministros da Educação e as autorizações definitivas submetidas, previamente, ao Conselho Nacional de Educação.

*Propondo ao Sr. Ministro a autorização a título precário
Em 13/5/54*

Elza Nascimento Alves
Elza Nascimento Alves

Território Federal do Guaporé

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Relação dos Professôres que lecionarão no Curso Pedagógico3ª Série

C A D E I R A	P R O F E S S O R	O B S E R V A Ç Ã O
Psicologia Educacional	Hilda Nunes Duarte de Queiroz	Professôra Normalista. Professôra Pedagogia e Psicologia do Curso Normal "Carmela Dutra".
Sociologia Educacional	Eleide Ribeiro Lima	Professôra Normalista diplomada pela Faculdade de Filosofia da Universidade Católica do Distrito Federal.
Higiene e Puericultura	Ernesto Laudelino de Almeida	Médico sanitarista. Professor de Higiene do Curso Normal "Carmela Dutra".
Metodologia do Ensino Primario	Antonio Augusto de Vasconcelos	Professor. Curso de Orientação, Inspeção e Direção do Ensino Primario - INEP. Estágio de Aperfeiçoamento em Prática de Ensino.
Desenho e Arte Aplicada	José Leôncio da Cunha	Curso de Especialização do INEP. Professor registrado no Ministério de Educação.
Música e Canto Orfeônico	Guilhermina Cerveira	Professôra de Piano. Diplomada pelo Conservatório "Carlos Gomes", de Belem do Pará.
Educação Física, Recreação e jogos		Professor de Educação Física registrada no Ministerio de Educação.

Pôrto Velho, de maio de 1954.

Marise M. C. Castiel

Marise Magalhães Costa Castiel

Diretor

Território Federal do Guaporé

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Relação dos Professôres que lecionarão no Curso Pedagógico2ª Série

C A D E I R A	P R O F E S S O R	O B S E R V A Ç Ã O
Portugues e Literatura	Enos Eduardo Lins	Professor de Português do Ginásio "Presidente Vargas".
Biologia Educacional	José Mauricio Bustani	Médico
Psicologia Educacional	Hilda Nunes Duarte de Queiroz	Professôra Normalista. Professôra Pedagogia e Psicologia do Curso Normal "Carmela Dutra".
Higiene e Educação Sanitária	Ernesto Laudelino de Almeida	Médico sanitarista. Professor de Higiene do Curso Normal "Carmela Dutra".
Metodologia do Ensino Primário	Antonio Augusto de Vasconcelos	Professor. Curso de Orientação, Inspeção e Direção do Ensino Primário - INEP. Estágio de Aperfeiçoamento em Prática de Ensino.
Música e Canto Orfeônico	Guilhermina Cerveira	Professôra de Piano. Diploma da pelo Conservatório "Carlos Gomes", de Belem do Pará.
Desenho e Artes Aplicadas	José Leôncio da Cunha	Curso de Especialização do INEP. Professor registrado no Ministério de Educação.
Educação Física	Zuila de Melo e Silva	Professor de Educação Física registrada no Ministério de Educação.

Pôrto Velho, de maio de 1954.

Marise M. C. Castiel
 Marise Magalhães Costa Castiel
 Diretor



DECLARO que o Ginásio Presidente Vargas, sediado em Pôrto-Velho, Capital do Território Federal do Guaporé, vem funcionando sob a jurisdição desta Diretoria desde 1952. Atualmente o estabelecimento transferiu-se para sede própria - prédio especialmente construído para a finalidade - e já foi designada comissão de inspetores a fim de proceder à verificação para fins de equiparação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1954.

A handwritten signature in cursive script, reading "M. L. Duarte Gonçalves".

Maria de Lourdes Duarte Gonçalves

Chefe SPAE

ofício nº 38/G-54

Pôrto Velho, 3 de maio de 1954

*At' D. Eloy de Vasconcelos
Em 11/5/54
Eloy*

Senhor Diretor,

Tenho a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria, com êste, o Oficial Administrativo ANTÔNIO AUGUSTO DE VASCONCELOS, do quadro de funcionários dêste Território e que vai à Capital da República para o fim especial de tratar junto a essa Diretoria do processo de regularização da Escola Normal do Guaporé em funcionamento nesta cidade.

Estou certo de que Vossa Senhoria dispensará ao assunto a melhor boa vontade possível, em benefício da educação e da instrução do povo guaporense, e desde já antecipo-lhe os meus agradecimentos por suas atenções.

Aproveito a oportunidade para testemunhar-lhe os meus protestos de estima e consideração.



(Major Ênio dos S. Pinheiro)
Governador

Ao Senhor
Dr. Anísio Teixeira
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Ministério da Educação

RIO DE JANEIRO - DF

EEL/Mipl.

Em de de 1 954.

Sr. Governador,

Tenho o prazer de acusar o recebimento do ofício em que V. Ex^a solicita autorização para funcionamento de um curso de formação de professores na Escola Normal do Guaporé,

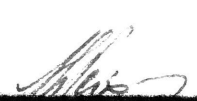
O item h da Portaria nº 585/47, que dispõe sobre o ensino normal nos territórios, determina a apresentação de prova de possuir o estabelecimento de ensino normal ginásio oficialmente reconhecido, constando de indicação do ato legal que autorizou o funcionamento do ginásio ou colegio anexo.

Pelo exame do processo de autorização preliminar para funcionamento do ginásio Presidente Vargas, constatou-se que tal autorização, concedida pela Diretoria de Ensino Secundário, referiu-se apenas ao ano de 1 953. Após aquela data, e em seguida à mudança do ginásio para o prédio próprio, deveria ser determinada nova e definitiva verificação previa, para funcionamento condicional, o que ainda não foi realizado.

Lamento, pois, informar a V. Ex^a que este Instituto se acha impossibilitado de conceder a autorização solicitada, até que se regularize a situação do Ginásio Presidente Vargas.

Na oportunidade de nova apreciação de processo de autorização para funcionamento do curso em apreço, devera ainda a Divisão de Educação apresentar a relação dos professores com que conta o Território para o ensino das disciplinas das 2^a e 3^a séries, com especificação dos títulos que possuam.

Renovo a V. Ex^a, neste ensejo, protestos de elevada consideração.


Anísio Teixeira
Diretor do I.N.E.P.

Exmo. Sr. Moacyr de Miranda
DD. Governador do Território do Guaporé
PÓRTO VELHO - Território do Guaporé



Processos nos. 243/54 e 1.040/54

Autorização para funcionamento de escola normal.

Senhor Diretor,

Pelo ofício nº 64, de 20/1/54, dirigido a este Instituto, a Diretora da Divisão de Educação do Território do Guaporé encaminhou o pedido de autorização para funcionamento de uma escola normal, a ser mantida pelo Governo daquele Território.

2. Segundo solicitação deste Instituto e atendendo ao preceituado pelo art. 44 da Lei Orgânica do Ensino Normal e pela Portaria Ministerial nº 585/47, que dispõe sobre o assunto, o Sr. Governador do Território do Guaporé encaminhou ao Inep relatório sobre o estabelecimento interessado (fls.46) abrangendo os seguintes aspectos (Port. 585/47, citada):

1) Características gerais do estabelecimento:

Trata-se da Escola Normal do Guaporé, localizada na parte oeste da Cidade de Porto Velho, Capital do Território do Guaporé. Compõe-se do Curso Normal Regional "Carmela Dutra", do Ginásio "Presidente Vargas", e do Curso de Formação de Professores Primários, para cujo funcionamento foi requerida autorização. Funcionará inicialmente em regime de externato e, mais tarde, como externato e internato.

2) Ligeiro histórico do estabelecimento:

A Escola Normal do Guaporé foi criada por Decreto nº 189, de 14/4/51, do Governador do Território (fls. 14). O curso normal regional e o ginásio que a integram foram criados, respectivamente, pelo Decreto nº 47, de 19/12/47 e 224, de 6/11/51 (fls. 16) , estando em funcionamento, o primeiro desde 1948 e o segundo a partir de 1953.

Em 1951 foi concedida, por este Ministério, autorização preliminar para funcionamento do curso normal regional, a ser confirmada após a conclusão de prédio próprio.

O item h da citada Portaria nº 585/47 determina a "apresentação de prova de possuir o estabelecimento de ensino normal ginásio oficialmente reconhecido, constando da indicação do ato legal (portaria ou decreto) que autorizou o funcionamento do ginásio ou colégio anexo".

Tal exigência não foi cumprida, tendo sido juntada apenas cópia do decreto de criação, baixado pelo Governo do Território.

Examinando, na Diretoria do Ensino Secundário, o processo de autorização preliminar para funcionamento do ginásio anexo à Escola Normal do Guaporé, constatei:

- a) que a autorização para funcionamento, concedida pela D.E.S., referiu-se apenas ao ano de 1953;
- b) após aquela data, e em seguida à mudança do ginásio para o prédio próprio, deveria ser determinada nova e definitiva verificação prévia, para funcionamento condicional, o que ainda não foi realizado;
- c) o corpo docente do referido ginásio, com exceção de um professor, foi autorizado a lecionar apenas em 1953, por não serem os professores registrados na D.E.S., para o que estão na dependência de prestação de exame de suficiência.

3) Descrição do prédio e das instalações didáticas

O prédio onde funcionará a Escola Normal do Guaporé vem sendo construído, em parte, com recursos fornecidos pelo Governo Federal. Como se destinassem êsses recursos a um prédio que comportaria apenas um curso normal regional, obteve o Governo do Território a aprovação deste Ministério para uma planta de maiores proporções, de modo a comportar também um ginásio e um curso de formação de professores. Para realização do projeto aprovado, vem o Território complementando os recursos concedidos pelo Governo Federal.

Segundo o relatório apresentado, fotografias anexas e planta arquivada neste Instituto, consta o prédio de três alas de dois pavimentos. Uma parte da ala Sul e outra parte da ala Oeste estão com as obras em fase de acabamento. Presentemente estão sendo utilizadas oito salas de aula.

Refere-se ainda o relatório à situação do prédio, ao material usado na construção, às instalações, salas de aula, salas especiais, instalações para educação física, condições higiênicas, material didático, no sentido de patentear a adequação do prédio às diversas unidades escolares a que servirá.

4) Organização do ensino nos termos da Lei Orgânica do Ensino Normal - Apresentou-se, a fls. 45, um quadro das aulas semanais das disciplinas da primeira série do segundo ciclo do ensino normal, as quais correspondem às previstas pela respectiva Lei Orgânica, com acréscimo de Geografia e História do Brasil.

Não foram relacionadas as disciplinas das demais séries, conforme prevê o item d da Portaria 585.

5) Corpo docente com a necessária idoneidade moral e técnica - De acordo com as informações prestadas a fls. 44, o corpo docente da primeira série do curso de formação de professores está assim constituído: um engenheiro, dois médicos, duas professoras primárias, uma professora especializada em educação física, um professor registrado na D.E.S., um funcionário público e outro a respeito de quem nada se adiantou. Todos



fazem parte do corpo docente do curso normal regional, sendo que dois ainda exercem o magistério no Ginásio Presidente Vargas.

Não foram indicados os professores com que conta o Território para as duas outras séries do curso normal, ponto de grande importância, pois nelas estão compreendidas tôdas as disciplinas de caráter pedagógico.

Nada ficou esclarecido sôbre a pessoa que se responsabilizará pela direção da escola.

A constituição de um corpo docente devidamente preparado é a maior dificuldade com que se deparam as escolas do interior. Nos Territórios, acentua-se a carência de elemento humano à altura de exercer o magistério em escolas de formação de professores. Mesmo com relação aos elementos recrutados de centros maiores, tem havido grande mobilidade. Os ordenados relativamente altos que os atraem, perdem a expressão diante do custo de vida nessas regiões, provocando a renovação constante do contingente mobilizado.

Existindo já em Pôrto Velho a Escola Normal "Maria Auxiliadora", que por certo absorveu os melhores professores ali residentes, quase todos com formação em curso superior, antevejo pouca possibilidade de constituição de um corpo docente dêsse nível para o estabelecimento de ensino agora criado.

6) Ensino de português, geografia e história entregue a brasileiros natos - Todo o corpo docente do referido estabelecimento é constituído de brasileiros natos.

7) Existência de escola primária anexa para demonstração e prática de ensino - Dispõe a Escola Normal do Guaporé, para êsse fim, de duas escolas isoladas, localizadas em lugares diferentes, e de um grupo escolar anexo.

O estudo da documentação apresentada sôbre as condições atuais da Escola Normal do Guaporé revela os seguintes pontos fracos:

- a) prédio destinado ao funcionamento da escola ainda não concluído;
- b) ginásio anexo sem reconhecimento oficial;
- c) corpo docente incompleto.

Nestas condições, a autorização para funcionamento só poderá ser concedida a título precário, válida apenas para o corrente ano.

Em consequência, ficaria a escola obrigada a apresentar, em 1955, prova de satisfação dos itens a e b, assim como submeter ao INEP a seleção do corpo docente para as 2a. e 3a. séries do curso normal.

Em 1/4/54

Elza Nascimento Alves

Elza Nascimento Alves

Aguardar a autorização para funcionamento do ginásio em 1954 em 5/4/54

340

Em 22 de maio de 1954.

Senhor Governador,

Tenho o prazer de comunicar a V.Ex^a que, em face da documentação apresentada pelo Sr. Antônio Augusto de Vasconcelos, aprovou o Sr. Ministro da Educação a proposta apresentada por este Instituto no sentido de ser concedida autorização para funcionamento, a título precário, da Escola Normal do Guaporé.

A proposta de autorização definitiva será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação quando for concedida equiparação ao Ginásio Presidente Vargas.

Renovo a V.Ex^a, neste ensejo, protestos de elevada consideração.

Anísio Spínola Teixeira
Diretor do I.N.E.P.

EMBO. SR.
Major Enio dos Santos Pinheiro
D. D. Governador do Território Federal do Guaporé
PORTO VELHO - Território do Guaporé



TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL



Pôrto Velho,

Em 31 de maio de 1954.

Nº 513/SG

Senhor Diretor,

Ap³⁴⁰raz-me acusar o recebimento do ofício nº 430, dessa Diretoria, datado de 22 do corrente, sôbre a autorização concedida à Escola Normal do Guaporé para funcionar, a título precário.

2. Agradeço a Vossa Senhoria a gentileza da comunicação e sobretudo o interesse que vem tomando êsse Instituto para solucionar-se, em definitivo, a situação da Escola Normal do Território.

Valho-me do ensêjo para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

(Major Enio dos Santos Pinheiro)
Governador

Ao Senhor Doutor Anísio Spinola Teixeira
Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Rio de Janeiro - DF

EEL/tlo.

CDP